



000282

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.742, DE 25 DE setembro DE 1998

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário.

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 26.450/96,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na Rua Imaculada Conceição, necessárias à melhoria do sistema viário.

**ÁREA 01:** De propriedade de MIGUEL DOS SANTOS cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 2.3.001.031.001.

Inicia-se no ponto A, daí segue até o ponto B em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 4,50m e desenvolvimento de 7,38m, confrontando com a área remanescente de propriedade de Miguel dos Santos; daí deflete à direita e segue até o ponto P com 4,90m, confrontando com a propriedade de Maria Zélia Moraes e outros; daí deflete à direita e segue até o ponto A inicial com 4,90m, confrontando com a Rua Imaculada Conceição, perfazendo no perímetro acima uma área de 5,26m<sup>2</sup>

**ÁREA 02:** De propriedade de MARIA ZÉLIA MORAES E OUTROS, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 2.3.001.030.001.

Inicia-se no ponto P; daí segue 65,30m até o ponto C, confrontando com o prédio nº 910 de propriedade de Miguel dos Santos e área remanescente de propriedade de Maria Zélia Moraes e outros (prédio nº 886); daí deflete à esquerda e segue 2,83m em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 2,50m até o ponto D; daí deflete à direita e segue 2,83m em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 2,50m até o ponto E; daí segue 6,40m até o ponto F; daí deflete à direita e segue 3,92m em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 2,50m até o ponto G; daí segue 6,30m até o ponto H, daí deflete à direita e segue 3,92m em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 2,50m até o ponto I; daí segue 6,40m até o ponto J, daí deflete à direita e segue 2,83m em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 2,50m até o ponto L; daí deflete à esquerda e segue 2,83m em uma curva que se



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

projeta para a esquerda com raio de concordância de 2,50m até o ponto M; daí segue 61,50m até o ponto N; daí deflete à esquerda e segue 6,67m em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 4,50m até o ponto O, confrontando neste trecho (C-O) com área remanescente de propriedade de Maria Zélia Moraes e outros (prédio nº 886); daí deflete à direita e segue 9,60m até o ponto P inicial, confrontando com a Rua Imaculada Conceição, encerrando no perímetro acima uma área de 515,74m<sup>2</sup>.

**ARTIGO 2º** - As áreas de que trata o artigo 1º ficam caracterizadas na planta AD-1195 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**ARTIGO 3º** - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verbas orçamentarias próprias.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de setembro de 1998, 353º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
ANTONIO MARIO GRITZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 25 de setembro de 1998.

  
MARIA HELENA CAMPOS HOTTUM  
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

de 1195m de c.